PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Plano de Assistência à Saúde dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
PASS	Proporcionar aos participantes titulares e respectivos dependentes, a cobertura das despesas com atendimentos médico-hospitalares	 Servidores e empregados públicos, ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora, da CESAMA, da EMCASA, da EMPAV e do Poder Legislativo de Juiz de Fora. Considerando a legislação vigente, os empregados da AMAC também podem participar Conselho de Gestão Conselho Fiscal Direção Executiva 	 Vinculado à SRH Gestor: Rogério José Lopes de Freitas
Legislação	 Lei nº 10.513 de 18 de julho de 2003 Lei nº 12.700 de 23 de novembro de 2012 Decreto nº 14.160 de 30 de outubro de 2020 Decreto nº 15.248 de 23 de maio de 2022 Decreto nº 15.365 de 12 de julho de 2022 		

Atribuições

• Oferecer aos futuros participantes, um Plano de Assistência à Saúde composto por coberturas de pequeno e grande risco (consultas, exames, atendimentos ambulatoriais, internações, serviços de terapia) mediante um pagamento mensal por parte dos titulares e sob a responsabilidade da PJF das empresas/entidades públicas associadas.